

AUTO DE REAVALIAÇÃO

116
Fiche

Aos cinco dias do mês de julho, do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade e Comarca de Patos, Estado da Paraíba, em acordo com a Lei Nº. 5.573, publicada no Diário Oficial do dia 30/04/1992, eu, **JOSÉ RILDO DA NOBREGA ALENCAR**, Oficial de Justiça, após as diligências e formalidades legais, depois de fazer uma minuciosa pesquisa de mercado e utilizando-me dos métodos: **comparativo de dados de mercado**, que define o valor do imóvel através da comparação deste com outros imóveis assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas, NBR 5676 (1989); **de renda**, que apropria o valor do imóvel e de suas partes constitutivas, com base na capitalização presente da sua renda líquida, seja real ou prevista, NBR 5676 (1989); e do **involutivo**, que é baseado em modelo de estudo de viabilidade técnico-econômica para apropriação do valor do terreno, alicerçado no seu aproveitamento eficiente, mediante hipotético empreendimento imobiliário compatível com as características do imóvel e com as características do mercado, NBR 5676 (1989); **PASSO A REAVALIAR** o bem, abaixo descrito, pela forma e maneira seguinte: **01 (um) pavimento térreo do imóvel urbano, considerado como prédio comercial, situado na João Salvino de Medeiros, 100 (Esquina com a Rua Donato Lócio) – Bairro Jatobá – Patos/PB; medindo 05,40 m de frente e fundos, por 10,40 m de largura, Mat. 0009386, Livro 2-55, fl. 166, Nº Ordem AV-03; O QUAL REAVALIO EM R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).**



JOSÉ RILDO DA NOBREGA ALENCAR

Oficial de Justiça

Mat. 471.925-5

